

[illegible]

[The following text is extremely faded and largely illegible due to poor reproduction quality.]

1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294

Leucodactylus

Declaro a Vinho Inventari
ante, e sem o lido das esen
ças, e a respeito de declarados.

The first of these is the fact that the
 law of the land is not the law of the
 land, but the law of the land is the law
 of the land, and the law of the land is the law
 of the land.

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]

Silva Porto, Sotterio, Pimenta, 20
 Silva, Sotterio, Pimenta, 20
 do Rio de Janeiro.

[illegible]

*Dieu au monde
de l'homme
le
Carnage*



James M. Smith

[illegible][illegible]

essa pratica, sendo a descripção dos bens
feita pelos Inventores no acto da avaliação,
porque esta se refere a bens apreen-
tados pelos Inventores. Villa de S. João
6 de julho de 1855.

João José de Souza e Costa

Comprase. Villa de S. João de
Agosto de 1855.



Junta da

Dez dias do mês de Agosto de mil
oitos e cincoenta e cinco annos em
a Villa de S. João de S. Paulo da
Provincia de Santa Catharina,
em um Conselho ajuntado antes antes
os autos de Inventariação, que se estão de-
sagando, para comtarpôr este termo. Eu
Francisco Xavier de Oliveira, Juiz de
criação dos escriptos que ahi se en-
trou.

For the use of the
Library of the
University of Cambridge
1852

Received of the
Library of the
University of Cambridge
the sum of £100
on the 1st day of
January 1852

Printed by
the University Press
at Cambridge
1852

1855

7

Juiz do Officio

da

Cidade da Lagoinha

Escreva Silva

Officio do Officio da Villa de São José,
da Segunda Comarca da Provincia
de Santa Catharina

Representante

Officio do Officio da Cidade da La-
goinha, da Primeira Comarca e Provincia Representante

Autos de Carta Precatoria

Anno do Nascimento de N. S. Jesus
Christo de mil e oitocentos e sessenta e
seis, aos oito dias do mes de Junho
do dito anno nesta Cidade de São José,
tercio do Officio da Lagoinha, com seu Cor-
retor Antonio da Carta Precatoria, que
se segue como Compromisso e nella pro-
to fôrto actual Juiz do Officio Superio-
re e Cidadão João Paro dos Reis. E se-
guir fôrto esta auto e suas em e fôrto e

Antonio José da Silva Escrivão dos Oflaços
o. escrevendo e apigando:
Antonio José da Silva

[The following text is a transcription of the handwritten manuscript found in the image. It appears to be a collection of names or titles, possibly related to a library or a collection of books.]

[The text is written in a cursive script, likely from the 17th or 18th century. The handwriting is somewhat faded and difficult to decipher in some places.]

[The text is organized into several columns, suggesting it might be a catalog or index.]

[The text includes various words and phrases, some of which are repeated, indicating a list or inventory.]

[The text ends with a signature or date, though it is difficult to read.]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a formal document or letter.]

93
Compra da Lagima 800 Junho
de 1855

(i. Pacheco)

Certifico e douz que intima a Procuracia
Reita em sua propria pessoa a Alvaraz
do da Silva Porto, e que ficou intima-
do de certo numero em lei representada
a Procuracia que se segue.

Lagima 25 de Junho de 1855
Antonio Sen da Silva

1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324

A close-up photograph of a piece of aged, yellowish-brown paper. The paper has a visible vertical crease down the center. Faint, dark ink handwriting is visible across the surface, but it is largely illegible due to fading and the texture of the paper. Some characters, possibly numbers like '1' and '2', are more distinct than others. The overall appearance is that of an old, weathered document or a page from an antique book.

104
P

rocuração bastante em mão, que faz *Alexandrina da*
S. A. Porto,



quantos virem o presente Instrumento de Poder, e Procuração bastante
geral, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos

cincenta e cinco, aos vinte e cinco dias do
mes de Junho do dito Anno, nesta cidade
de Santos, Antonio de Sales da Silveira, em
meu cargo, e companhia presente, e Man-
drino da Silva, e outros, moradores no lugar de Com-
ge Novo, do Districto de São Paulo,

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião. e das testemunhas adiante assignadas,
em presença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e
na melhor forma de Direito nomeava, e constituia por seu bastante Procurador

na
cidade de Santos, Antonio de Sales da Silveira, em
meu cargo, e companhia presente, e Man-
drino da Silva, e outros, moradores no lugar de Com-
ge Novo, do Districto de São Paulo,

concede todos os poderes, por Direito permittidos, para em nome d'elle
Outorgante, como se presente fosse, possa procurar, requerer, allegar, e defen-
der o seu direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas ju-
diciaes, civis, e crimes, movidas e por mover, em que for Auctor, ou Réo, em
qualquer Juizo ou Tribunal, Secular, ou Ecclesiastico. Arrecadar, e haver á si toda
a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, divi-
das, que se lhes devão, legitimas, legados, heranças, dinheiros de Cofres publicos,
e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, partilhas, licitações,

e relicitações, e dar quitações, como se lhes pedirem, citar, e demandar á seus devedores, e quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção, propôr qualquer demanda; jurar em sua alma de calúnia, decisorio, e supletorio, e outro qualquer licito juramento, fazel-o prestar á quem convier, produzir, e contraditar testemunhas, dar de suspeito á quem o for, ouvir despachos, e sentenças, appellar, agravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alçada, podendo substabelecer esta em quem lhe parecer, e os substabelecidos em outras, e revogal os, ficando-lhes em seu vigor. E farão ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, e contraprotestos, dar, e tomar contas á quem competir, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for, para tudo quanto necessario seja em geral, e para o que lhe dava illimitados poderes, assistindo com esta a toda a ordem, e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando os termos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem de sua Justiça, com livre, e administração, seguindo suas cartas de ordens, que valerão como parte deste Instrumento; havendo por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse individual menção, e só reserva a nova citação, havendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os seus Procuradores, á quem releva do encargo da satisfação que o direito Outorga. E de como assim o disse de que dou fé, faço este Instrumento, que assigno,

Amo. Sexto mil e quatrocentos e oitenta e seis,
 reconhecem dig. e abais a signada
 reconhecidos por mim *Reverente José*
de Góis Alth. Tobias que
 a *Subun. e pign. uny public*
 era
Luiz de J. eud.

Obelay
Reverente José de Góis Alth.

Alexandrina da Silva Bento
Antônio José da Silva
Eduardo Amadeu Augusto Moraes

MD *Obelay* *Alth.*
Of. entre e cras. r. 1893
1893
Alth. *Bento*

11
Carta de pagamento em nome do autor
do livro de três mil e setenta e sete
Laguna 20 de Junho de 1855
Antonio José da Silva

Quinhentos e oitenta e sete
R\$ 80
R\$ quatro e oitenta e sete
Laguna 20 de Junho 1855
Silva Braga

Concluído

Em vinte e oito dias do mês de Junho de
mil e oitenta e cinco a saber em
uma Junta Cidada da Laguna em
uma Capela, foy o seguinte
za ao fim do Livro de oitenta e sete
de João Paulo de São. E a quem foy
terem em Antonio J. da Silva e
viva do Livro de oitenta e sete
Laguna 20 de Junho

Devolver-se ao Yrma de Recan
te, pagar as contas. Laguna
2 de Junho de 1855
Facheco
Data

Em dois dias do mês de Junho de mil e oitenta e cinco

Termo de reunião.

Por de mais dias do mês de Junho de mil oitocentos e sessenta e cinco, nesta Villa de São José da Matagorda da Comarca da Província de Santa Catharina, em um Cartório por parte do Escrivão do Esphor de Cidadão de Luquero, e do moço José Cabildo, em forma de interposição, estes autos de procuração, para constar pelo interposto. Eu Francisco Manoel de Oliveira Camara, Escrivão do Esphor que intervi.

Cartório

Por de mais dias do mês de Junho de mil oitocentos e sessenta e cinco, nesta Villa de São José da Matagorda da Comarca da Província de Santa Catharina, em um Cartório por parte dos autos concluídos ao Juiz do Esphor e Doutor Francisco de Oliveira Camara, para constar pelo interposto. Eu Francisco Manoel de Oliveira Camara, Escrivão do Esphor que intervi.

Justiça em autos, e interposto. E
João de julho de 1855.

Docto

Por de mais dias do mês de Junho de mil oitocentos e sessenta e cinco, nesta Villa de São José da Matagorda da Comarca da Província de Santa Catharina, em um Cartório por parte do Juiz do Esphor e Doutor Francisco Manoel de Oliveira Camara, em forma de interposição, estes autos com seu interposto, para constar pelo interposto. Eu Francisco Manoel de Oliveira Camara, Escrivão do Esphor que intervi.

~~St. James & Co~~ ~~for~~ ~~James & Co~~ ~~for~~ ~~James & Co~~

[illegible]

Alfred D'Almeida

Fran. W. Whis. Canara

Cambridge

Chegamos no mesmo dia no mesmo anno de seara
 de plantar. mas no em Cartarias foy estes au-
 tos. e com isto digo conclusões ao juiz or-
 phão o Doutor Francisco Honorato Cuda-
 de para comtudo foy este termo. Em San-
 to do Maranhão. O Juiz alcaide e escrevão
 Os Desfiteiros quem os servij
 O Juiz

Sendo demeressaria a vista, ao
 Senado para deliberar sobre a descri-
 ção dos bens (visto estar revogado
 o provimento que a autorizava) pois
 que tem o direito de dar vista, bem
 como os demais interessados, depois
 da avaliação; como foi determina-
 do em favor da entidade do Sr. de
 Direito na correição da primeira en-
 cerrada; se por citados os interessados
 para na primeira audiência lou-
 varem se em avaliadores, que ava-
 liem os bens descritos, sob pena de
 minha louvação á sua revelia.
 Villa

Villa de S. José 20 de Setembro
de 1855.

Alfred

Quarta

[illegible]

*St. Lucia regumini, Comarca de la
liados*

Aos treze dias do m^{ez} de Setembro do anno de
 cento e cinquenta e cinco annos, nesta Villa
 de San Jo^{ão} na segunda Comarca da Pro-
 vincia de Santa Catharina, imp^{re}sencia
 de certo q^{ua}rnas Baras dos Juizes de Orama-
 ra e de um juiz al^f faz^{endo} e de um assessor par-
 tis deus procyrib^{es} e de um dos Escribas
 o Doutor Francisco Thomaz de Vidua, v^{el}la
 por um m^{ez} Escriba se^u assistida a o Tenente Ju-
 z^{es} de Oramara e de um Escriba de Oramara
 Inventariante dos bens e de um Bara e de
 fado inventa de San m^{ez} de Antonio e
 Silva e de um Escriba de Oramara e de um
 Silva e de um Escriba de Oramara e de um
 m^{ez} de Oramara e de um Escriba de Oramara

[illegible]

*Fori Augustinus de La
Constantino in de S. Pape*

James M. Smith

[Faint, illegible handwriting]

An trinta dias do mense de Novembro annos
 oito centos e cincoenta e cinco annos, nesta
 Villa de São Paulo, na Segunda Comarca da
 Provincia de Santa Catharina, em meu
 Cartorio ajunto aos autos a Petição de
 Edmundo Lippoldina de Araújo, Brancos com
 apenso e rrazão bastante, para se diante de
 que se para com esta foy intermto. Eu Fran-
 cisco Manoel de Oliveira, Juiz, Escrevo os
 exp. haq. que aos annos

At termo e requerimento d'Antonio
cia e tratado de domo. Protocolo d'
ellas a bordo de por lumbanca teni,
raqui. o lumbanca por optimo, rajim
to afi de citacao feita a Jurisprudencia,
Poderes, e lumbanca, que ao oiantes de
que. ou Francisco Xavier d'Alvira
Chamara, Escriva dos lumbancas ou lumbancas

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, written on aged, yellowed paper. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, written on aged, yellowed paper. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, written on aged, yellowed paper. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, written on aged, yellowed paper. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, written on aged, yellowed paper. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, written on aged, yellowed paper. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

16
Amo Junho D.º Juiz de Officio.

Dei Leopoldina de Barros Ramos, que
nomea por seu Procurador Bartolomeu a
Marcelo Joaquin Siqueira, morador da
Vila para ser ouvido no Inventario que
pelo utro fuisse se utro procedendo por felici-
mento de seu Pai Antonio da Silva Porto,
e sendo Inventoriente sua Maior Simpli-
ciana Maria Constantina de Jesus, apor-
ta que seu D.º Procurador receba o que lhe cou-
ber em partilhas, como melhor era na Proc-
racao junta: por tanto //

Comopede. O.º Juiz
29 de Novembro de 1855. S.º A.º J.º da Silva Ramos.

que esta se junta aos
autos do Inventario, no qual //

A.º J.º

O Procurador da Sup.ª

Marcelo Joaquin Siqueira

Handwritten signature or name at the top of the page.

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or document, written in cursive script.

Handwritten text block, possibly a signature or a closing, located below the main body of text.

Small handwritten text or signature located below the main body of text.

Small handwritten text or signature located below the main body of text.

Small handwritten text or signature located below the main body of text.

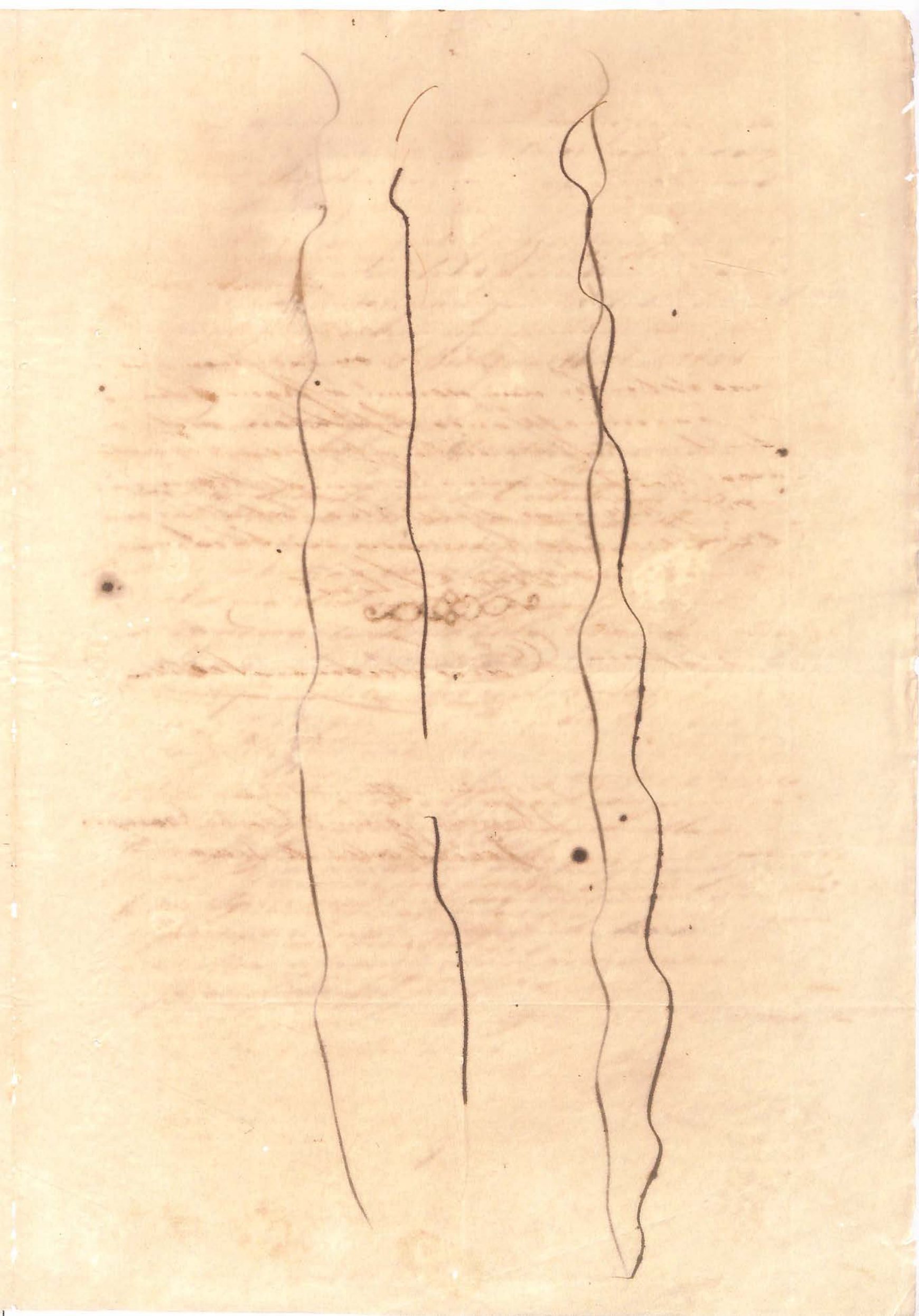
a quem mais o deua ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurra em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem llo for ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar a elle maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que llo concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E farà ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, antigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse — do que dou fé, fiz este Instrumento que llo li acceit

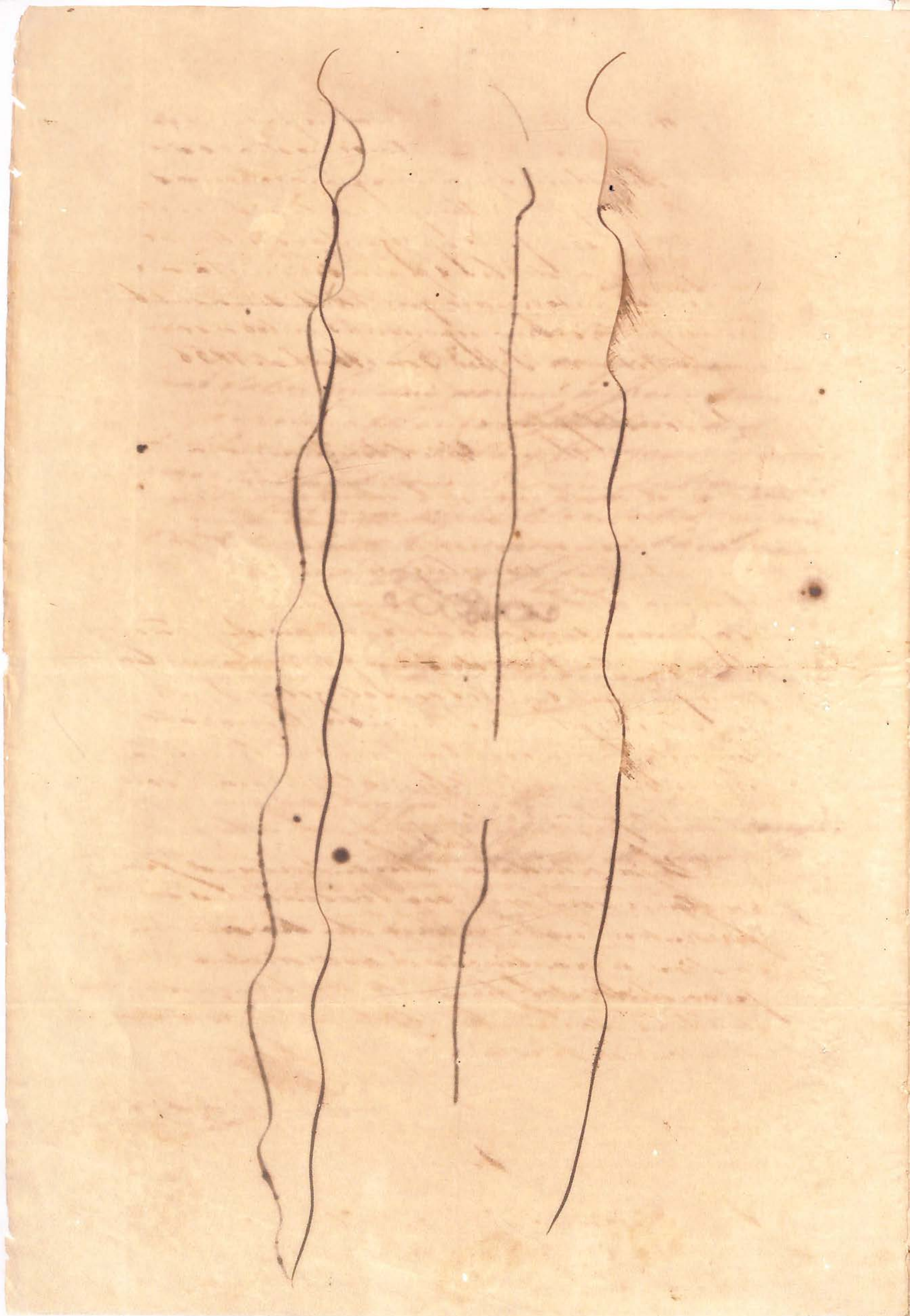
[Faint, illegible handwritten text]

[Decorative flourish]

Fatum Cuius daturum est illis

João Carlos de Sousa
Flores de Sousa
João Carlos de Sousa





Relação e avaliação dos bens do fidei do Antonio
da S^a Porto apresentadas pela Viúva e inven-
tariante Simpliciana Maria Constança de
S^a.

— Osigintes —

- | | | |
|------------------|---|--------|
| N ^o 1 | Num tacho de Cobre g. ^o apensos Valor aquantia de
seis mil reis | 6000x |
| 2 | Num outro tacho muito velho roto g. ^o apensos Va-
lor aquantia de dois mil reis | 2000x |
| 3 | Num forno de Cobre que apensos Valor aquantia
de vinte e cinco e seiscentos | 25600x |
| 4 | Num maxado Velho g. ^o apensos Valor aquantia
de seiscentos e quarenta reis | 640x |
| 5 | Numa tinda de orizis com seus pertences que
apensos Valor aquantia de oitenta mil reis | 80400x |
| 6 | Numa margueira Velha g. ^o apensos Valor aquan-
tia de tres mil e quinhentos reis | 3500x |
| 7 | Numa mura de alio com cinco patinos e duas
gacitas g. ^o apensos Valor aquantia de cinco mil reis | 5000x |
| 8 | Numa outra mura velha e de sedro com cinco
patinos e meio g. ^o apensos Valor aquantia de tres
mil reis | 3000x |
| 9 | Numa dita mais Velha g. ^o apensos Valor aquan-
tia de dois mil reis | 2000x |
| 10 | Numa Capa de sedro com cinco patinos que
apensos Valor aquantia de quatro mil reis | 4000x |
| 11 | Numa outra Capa de Canella com seis pat-
inos e Velha g. ^o apensos Valor aquantia de
tres mil reis | 3000x |
| 12 | Numa dita de sedro com tres patinos g. ^o apensos
Valor aquantia de mil e oitocentos e oitenta reis | 1280x |
| 13 | Duas Cadeiras usadas g. ^o apensos Valor cada he-
ma aquantia de mil reis e todos dois mil reis | 2000x |
| 14 | Quatro maxos Velhos g. ^o apensos Valor cada hum
quatro e tantos reis e todos o g. ^o de mil e quinhentos reis | 1600x |

15 Hum banco Velho q. avessos Valor aquantia de
quatro cento eoitenta reis

+480

16 Huma Canoa Velha de sedro q. avessos Valor a
quantia de cinco mil reis

+5000

17 Hum Equo de pelo larão q. avessos Valor aquan
tia de oito mil reis

+8000

18 Hum escravo de nome Manoel nação Congo que
avessos Valor seis cento eoitenta mil reis

+680000

19 Sinto e vinte nove braças de terras de frente com
os fundos q. seaxarem sitas na estrada de emma
noli far frente no mar e fundos em terras de
João Corr. de Betareunde e outros e pelo Oeste com
a estrada e nacionais e pelo Leste com terras dos
herdeiros da finada Maria Victoria q. avesso
mos Valor cada braça aquantia de doze mil e
oitto sentos e o todo aquantia de hum conto mil
e oitenta e cinco e hum mil e durosentos reis

1:657200

20 Quatro braças de frente com os fundos q. seaxarem
sitas nesta Villa far frente na praça de S. Paulo
e fundos em terras dos herdeiros de Jo.
aquem José Porto e pelo Norte com hum cor
go de agua corrente com todas as costas e pelo
Sul com terras de Albino José de Sr. q. avessos
Valor cada braça doze mil eoitto sentos reis co
to do aquantia de sincenta e hum mil e duren
tos reis

851200

21 Tres braças e meias de terras de frente com du
rentas de fundos sitas no lugar denominado fran
ta far frente na estrada da mesma praça e

e fundos em terras dos erdeiros do finado Manoel de Deus e fulo e Norte com terras de João Antonio da Hora e fulo Sul com terras de g. direito for que apensos Walter cada braça a quantia de doze mil reis e o todo a quantia de trinta e seis mil reis

36000+

22 Minha morada de Casa coberta de telha amarela e paredes de tijolo e o fundo de pau a pique que edita Casa dentro da quinta e vinte e seis braças de terras e apensos Walter a Casa a quantia de trinta e vinte mil reis

32000+

23 Minha casa de um quarto coberta de telha e com paredes de pau a pique e dentro da dita Casa tenho montes de engenhos de fabricar farinha e a Casa dentro das quinta e vinte e seis braças de terras e apensos Walter a casa com o monte de engenhos a quantia de setenta e quatro mil reis

74000+

Villa de São João de Ovar de 1855

Notação 30000

Depo

Santo

Constantino José da Silva Typa
José José dos Santos

Vto em Com. de 1856.

Cota - É este um dos exemplos de juizo, que mostra a negligencia da parte desta, como fica observado e provido na pres. Com. - Juiz. Começado em 7 de março de 1855 até hoje apenas chegam ás apresentações da avaliação dos bens, quando ~~em~~ ^{em} todo esse tempo decorrido esta mais do que vacante. Juiz. Juiz. p. estas conclusões a parte da, e os bens ~~em~~ ^{em} posse de seus bens; como quer e ~~em~~ ^{em} recomenda a lei. Juiz - 15 de julho de 1856.

Melrode Pinto

Proveniente - O desp. def. pelo qual em vista da uma grande demora na apresentação do trabalho das avaliações, e Juiz mandou que o Invent. fosse com que os avaliadores apresentassem seu trabalho, e um dos desconhecimentos de seus deveres, da parte do Juiz na fiscalização dos invent. não, de of. que perante elle ~~em~~ ^{em} auctoriza a demora daquelles. - O avaliador, que ~~em~~ ^{em} facto da acceptação, fica obrigado a fazer a avaliação, e ~~em~~ ^{em} guramente não pôde ser compelido a não fazer Juiz e para esse fim não tem o Invent. facultade coercitiva - assim mandou e Juiz que o Invent. fizesse a apresentação a avaliação e nada de determinar a quem só pôde fazer a; porque o Invent. não tem meios de obrigar o avaliador a ~~em~~ ^{em} quanto este não foi compelido a demorar quanto quer o seu trabalho - ~~em~~ ^{em} cumprir ao Juiz ex-officio fiscalizar o andamento do invent. de of. não consentindo que deixe elle ~~em~~ ^{em} concluir e ~~em~~ ^{em} com a brevidade recomendada pela lei, cumprir ao Juiz, avista de uma demora, ordenar aos avaliadores que fizessem a avaliação dentro de um prazo ~~em~~ ^{em} marcado, ~~em~~ ^{em} e então só determinar ao Invent. que ~~em~~ ^{em} fizesse - e encerrar da diligencia ordenada. - Despendo a execução da diligencia ordenada. - Despendo o Juiz por ~~em~~ ^{em} providencias e regular andamento do invent. obrigando ex-officio a ~~em~~ ^{em} a regular o Invent. aos avaliadores a ~~em~~ ^{em} cumprir seu ~~em~~ ^{em} dever, e limitando se pelo contrario a ~~em~~ ^{em} marcar um prazo ao Invent. p. fazer a ~~em~~ ^{em} a avaliação, deu occasião o ~~em~~ ^{em} Juiz a maiores delongas, porque no caso de não ser apresentada a avaliação depois da notificação ao Invent. - que nenhuma responsabilidade ~~em~~ ^{em} tem grande a culpa põe só ~~em~~ ^{em} avaliadores, perdido o tempo da

espera, cinda perezava - e de novas pro-
videncias para qm se fizessem as avali-
acoes. — E por esta forma julga o juiz
ter observado a recommendacao feita na
ultima comissao, p. qm se nao deixasse,
continuar a pratica de serem feitas
as avaliacoes com tanta demora, e
p. qm em tal caso se obrigasse aos cha-
mados juramentados a apresentarem ^{com tempo}
o seu trabalho vassavel: — d. pto. 2.º, ^{a com. p.º}
o juiz em vez de deixar de fazer as avaliacoes
as continuas, procure ^{com tempo} ^{entenda} ^{Ther. 1.º} ^{com tempo}
interromper, obriga-se ao invent.
que nasce qm faz a avaliacao, e
em vez de marcar prazo vassavel
rei, vai marcar a cada inventario
de maneira qm ainda da uma dilacao
p.º no fim della tomar outra provid.
tambem cinda de latencia, ate qm os
chamados queiram fazer o seu trabalho.
Mas o proprio p.º prostante ter pe-
queno a recommendacao feita na
ultima comissao. — Em vista d'isto,
instruindo, como se torna necessario, ao
juiz, tudo a dizer, qm logo qm aya
feita a remeacao dos livros, se tornam
de referir-lhes juramentados e qm depois
d'essa juramento logo se preparará man-
dato p.º qm em prazo vassavel obaja
feita por elle a avaliacao, e, no caso
de injustificavel demora
p.º culpa dos avaliadores, a requerent.
do inventario em ex officio, na com-
missao d'este, se preparará m.º p.º ser
apresentada a avaliacao em um prazo
curto sob pena de desobediencia: —
ao invent.º campra promover a execu-
cao das diligencias, qm não tem de
ser feitas por elle, da m.º man.º porq.
o campra não demorar o qm della
so' deplente. — Com esta e outras pro-
videncias, procurará sempre o juiz ^{com tempo}
o inventario e partilha com a brevidade
qm a lei exige. — O qm dito provida
sob a mais stricta responsabilidade de
pregados. Leida de d.º José 15 de julho
de 1856. João José de Moura e Silva
Despachos — e Valifiquem-se o invent.º para

Magde Pitz

que vinte e oito dias de um afacho de
um lado e vinte e cinco de outro, com um
barril de mouro e o resto de laranjas,
pelo Doutor frei de Quinto de Comar-
ca, foy publicado, e havia-se a
depósito, e o resto de laranjas. E o Doutor
de Comarcal, e o resto de laranjas!

Compra. de. O. de 30 de Junho de 1856.



e Aguirre ao Rio de Janeiro de Agosto, de an-
 no de mil e trezentos e cinco, e tanto signifi-
 ca a cidade de São João, em um barto-
 rio foy antes de se chamar de S. Paulo.
 Foy dos ophãos Francisco e Honorato
 Cidade, para constar foy este termo.
 Eu Francisco Narciso Oliveira am-
 ra, Escrivão dos ophãos que os criou
 Oph.

Sanjefito. Turne supra
Cannara

D^o Auditorio Regencia de la figura de
 Comandante de la 1^a Brigada de Infantería
 o Secretario

Andamais dias do mes de Agosto do anno de mil e oitocentos e cinco e no Juizado da Cidada de São Paulo, na segunda Comarca da Província de Santa Catharina, em publico Audiencia que se habia da sessão da Camara Municipal, foram lidos os seguintes autos e seus precedentes. Doutor Juiz

Juiz dos orphãos Francisco Honorato Cidade,
 nella por mim Escrivã foi a cunhada a citação
 feita a Inventariante Simpliciano Moreira
 Coutancia de Jesus, para no tempo rogar
 praso de cinco dias para as declarações que
 tiverem a fazer o Inventario, sob pena de ser
 lançada de Inventariante, e de se que o
 bens do Orphão: requerer a elle Juiz fôr o devido
 haver a citação por feita e cumprida, e que ap-
 guada, não comparecendo, lhe assignasse
 os cinco dias com a comminação requir-
 rida. Sendo isto comido pelo Juiz mun-
 do requerimento, informado de se a cita-
 ção que cunhada Inventariante havia
 sido feita, amandou apreguar, e logo foi sap-
 tificado com primicias e segredos praga na pr-
 ma do cinto pelo Pregueiro dos Auditores
 paguim e Honorato Moreira, que deu fôr
 comparecer, nem quem por elle quem
 o fôr dentro de praso. E visto o que houve o Juiz
 a citação por feita e cumprida, assignou-lhe
 cinco dias com a comminação requirida.
 E de mais para com ter fôr este termo requir-
 rimento de Audencia e de mais de um
 Protocolo d'elles, e honra por lembrança
 de mim, e aqui clamei por o tempo; e ajun-
 to a estes autos e o bando de se a citação fôr
 feita a Inventariante, que as di ante se segun.
 Eu Francisco Honorato Moreira Camarã,
 Escrivã dos orphãos que o assuj

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Doutor Francisco Honorato Cidade, Juiz
dos orphãos d'esta Cidade de San José de
Lima na sequência da Comarca da Provincia de
Santa Catharina W

Es. Officio

Alcunado ajuizal quem official de justiça quem
em cumprimento do al' liti de fidejussão a Sim-
pliciana e Maria Constantina de Jesus, mães
de ora no lugar Santo do do araby para um im-
provar o prazo de cinco dias vir fazer as
declarações que tiverem em serar o invento
dos bens do seu casal, que estão procedendo,
por falheim^{to} cada um mado Antonio da
Santo, sobpena, de ser lançada de Invento?
na seguinte nos bens do seu casal. O que
cumpria. Cidade de San José de Agente
de 1856. Eu Francisco Honorato Oliveira
Juiz, Escrevao dos orphãos, ou cruj

Cidade

Certifico em Escri. q' cumpri Carta d'esta data
a Corrente Simpliciana e Maria Constantina
de f. p. liti de fidejussão no al' ar. Supra, de quem
acum. p. liti de fidejussão de 1856

Franc. H. Oliveira Juiz

Nº (Lito)

1605
Dica a Ver boos dento e de cun-
to de fidejussão. Cidade
de S. J. de 16 de Ag. 1856.
Netu

Termo de Affinidade

Assim sendo, em dias de onze de agosto do anno de
mil oitocentos e cinquenta e seis, a dita Vidua
de d. Estan. Jos. em sua Cartorio ajuntou as
tes autoda Petição da Inventariante, com a
procuração bastante, que ao dia 1.º de Setembro,
para comt. f.º, este termo. Em Juizisco
Barin. O Juiz abençoou, Escrev.º, o escriv.

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or document. The text is written in a cursive script and is somewhat faded.



Nº 10 (Certo) 1600
P. cento e cento de N.º de
de 9 de Abril de 1856
Nova
Carrigan
25

IMPERIO DO BRASIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

*Simpliciana Maria
Constantina filha de finado Antonio
da Silva Porto.*

Eu, abaixo assinado, sou o Sr. Antonio da Silva Porto, natural da Província de Santa Catharina, em minha cidade de Florianopolis, e por este instrumento publico, e na melhor forma de Direito nomeio e constituo por meu bastante procurador a Srta. Simpliciana Maria Constantina, filha de finado Antonio da Silva Porto, residente no lugar de Santa Catharina.

Reconhecido pelo proprio em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador a Srta. Simpliciana Maria Constantina, filha de finado Antonio da Silva Porto, residente no lugar de Santa Catharina, para que em nome d'elle outorgante como se presente fosse — possa — em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus de-

He concedo todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse — possa — em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus de-

vedores, proceder e faser proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; lecionar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse — do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe ali aceit.

*Eu, o notario publico, para mais saber ler
um exemplar a seguir a seu cargo, e a
cha Maria Constantina da Silva, com
as duas testemunhas, procuradores e
signados, e os poderes de quem
fizerem, e o de quem se fez este
instrumento, e o de quem se fez este*

*Eu, o notario publico, para mais saber ler
um exemplar a seguir a seu cargo, e a
cha Maria Constantina da Silva, com
as duas testemunhas, procuradores e
signados, e os poderes de quem
fizerem, e o de quem se fez este
instrumento, e o de quem se fez este*

*Maria Constantina da Silva
João Polinario da Silva
João Maria de Sousa*

*Eu, o notario publico, para mais saber ler
um exemplar a seguir a seu cargo, e a
cha Maria Constantina da Silva, com
as duas testemunhas, procuradores e
signados, e os poderes de quem
fizerem, e o de quem se fez este
instrumento, e o de quem se fez este*

*Eu, o notario publico, para mais saber ler
um exemplar a seguir a seu cargo, e a
cha Maria Constantina da Silva, com
as duas testemunhas, procuradores e
signados, e os poderes de quem
fizerem, e o de quem se fez este
instrumento, e o de quem se fez este*

Aos vinte e três dias do mês de agosto de anno
 de mil e trezentos e cincoenta e seis, na villa
 da cidade de São José, em minha Carteira compa-
 receu perante mim o Advegado ebaucel do
 Nascimento Ramos, procurador da In-
 ventaria de São Julião e Maria Ben-
 tana de Jesus, e por elle se diz, que as di-
 vidas activas, e passivas do Casal de sua
 dita Benfiteira, são as que se seguem contadas
 duas rubricas que se seguem, e as ditas
 duas rubricas, as quaes se fazeo parte
 d'um termo. E de mais se diz, e se diz, que
 o dize, assigna o presente termo em San-
 cisco de Jesus e de illas e annos, e scri-
 va dos escriptos que o servem.

Manoel do Nascimento Ramos

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Pella, os nos Amigos activos do Casal de finab An-
 tonio da Silva Costa de quem é amante sua filha D.
 Simpliciana Maria Constança a saber

Joaquim de Santos por 30 alq ^{as} de Calarica	
De 258 Cant. e mais - - - - -	16 1/2 mo
Alm ^{da} por furtos de quatro Alheas - - -	2 1/2 60
Joa Maria de Paes, por conserto de roupas e -	
poras de furtos - - - - -	7 1/2 mo

Jose Rios m^o en campo vivo, pendiente de un-
partina p^o todo el su cuerpo - - - 6/400

Victims Orig^m in Tapinto; *Peromyscus*
a 2/5 50 - - - - - 10 2/4

Sevotini antet m^o en Smbani, ingasta
de vanis furas de domos alvicio - - - 9/1000

Sept 22 to Sept 1856

Ben
Wm. McKim Garrison

N^o 5 Elle, 1008
Pa cento e sessanta mil. Cien^{to}
pes.^{os} 23 de Agosto de 1856
Curios
ff.

Dear Mother
 I have been thinking of you
 very much lately and
 wondering how you are
 getting on. I hope you
 are well and happy. I
 am well at present.

and the other 3000

Chas. W. Smith & Son, Boston

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

1848

From the 1st of the month to the 1st of the next

1840

at least from a good source
after a day or two of waiting

1840

Dr. Wm. W. W.

Manoel de Vasconcellos Ramos

Conchuzas

Por vinte e cinco dias do mês de Agosto do anno
de mil oitocentas e cinquenta e seis, nesta Ci-
dade de São João, em meu Cartorio faço estes au-
tor concedidos ao Doutor Juiz das Orelhas Fran-
cisco Honorato Vianna, para contar fazer
este termo. Eu Francisco Manoel d'Oliveira
Carrara, Escrivão das Orelhas aus. Cruz
Oliveira

Chas

Dizem os herdeiros maiores,
dentro do termo de cinco dias, que
hes apurados sobre as descrições e
valiações dos bens, declarações da An-
tonariante, dividida passiva, e por-
ta da partilha, podendo o menor
por termo nos autos, ou por diligência,
sob pena de serem feitos por linge-
llos, dando-se logo vista ao Curador
do do demente, e depois ao J. do
Curador Geral das Oitavas para ef-
ficar pela menores. Curador do D.
João de São Thiago de 1856.

Quarta

Aspirante de Direito de mor de Agosto do anno
de mil oitocentas e cinco e setenta e oito, nesta Ci-
dade de San Joze, em nome Cartorio compra-
ress. digo Cartorio por parte do Doutor Juiz de

em sua legitima, e para a entrega do lote
das cento e vinte e nove braças de terras a
fronte, no alvarahij. E como a pmeira
dizem do offi. a pmeira a pmeira a pmeira. E
Francisco Xavier d'Oliveira a pmeira, es-
crivão dos escriptos a pmeira

Manoel da G. Feijó

Ajuntada

As duas folhas de uma de Sete e de oitenta e
no de mil e oitenta e cinco e de oitenta e seis.
A pmeira de Santa Joana e de Santa
ajuntada a pmeira a pmeira a pmeira. E
Francisco Xavier d'Oliveira a pmeira, es-
crivão dos escriptos a pmeira

Alm. p. Jo. Jo. de Vicos

Don Juan Yrizarra de la Corte, por el p. de
de la Corte de la Corte, que dando entiendo para
diseñar sobre a las cosas, que se han de hacer
de las de la Corte de la Corte, que dando entiendo para
ante los autos, p. de la Corte de la Corte, que dando
vinto, en el p. de la Corte de la Corte, que dando
de la Corte, en que se ha de tomar en los autos, que dando
p. de la Corte de la Corte, que dando entiendo para

De. de. de. de. de.
sobre, que o de la Corte
constituir nos autos,
conforme p. de la Corte,
de los autos, que dando
para allegar o que
pretender, si por
ventura está dentro
de la Corte, que nos
mismos autos, que
afirmada por el
de la Corte de la Corte
de la Corte de la Corte

de la Corte de la Corte

De. de. de. de. de.
de la Corte de la Corte
de la Corte de la Corte
de la Corte de la Corte
de la Corte de la Corte

De. de. de. de. de.

de la Corte de la Corte
de la Corte de la Corte
de la Corte de la Corte

[The page contains several lines of handwritten text in cursive script, which is mostly illegible due to fading and blurring. The ink appears dark brown or black.]

Antes dias de me de Setembro do anno de
mil oitocentos e sessenta e seis, eu' esta Cida-
de de São João, em um Cartorio comparecem
primeiro Luis Gonzaga da Silva Porto, que elle
foi dito que nombrava a constituição por seu
procurador ao Advogado Manoel de Oliveira
Almeida. Ramalho, e quem contestou todos os
procurados de appellar, allegar, embargar, pro-
curar e contraditar tudo em tudo, jurar em sua
alma qual quer liço juramento de sizarie,
deputatorio, fazer tudo mais que for adu-
lterio, no Inventario que se fizer de me-
bros do Casal de São João. Foi Antonio da
Silva Porto. Edusmo affirma e disse, segun-
do, foi, a piquem o Advogado por não saber ler
nem escrever por' Alvaro da Silva Dias. Eu
Francisco Maria d' Oliveira Almeida, Es-
crivo dos escriptos que aos cruzj

João Alves da Pa. Dias

No. 1.
 P. Centocinquanta nris. Cu
 Jac. San Jaci 3 de Setbr.º de 1882
 Canyue

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a historical document or letter. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is dense and covers most of the page, though some areas are obscured by ink smudges and paper damage.]

Quarta

Supra dictis dias de mense de Septembris de anno
no de mil e oitocentos e sessenta e oitenta e seis, no
da cidade de São Paulo, por mandado do Cartório
por parte do Dr. Pedro de Albuquerque e de
deveingente e duas pro curadores de her-
deiros de João Gonçalves da Silva Porto, em
frente a todos os autos e com a sua
razão e em nome de todos os autos, e para
contar foy estatuído. Com Francisco
Raimundo de Oliveira e Barrera, Escrivão do
orphaes que os criou.

Quinta

De mense de mense de Septembris de anno
no de mil e oitocentos e sessenta e oitenta e seis, no
da cidade de São Paulo, por mandado do Cartório
por parte do Dr. Pedro de Albuquerque e de
deveingente e duas pro curadores de her-
deiros de João Gonçalves da Silva Porto, em
frente a todos os autos e com a sua
razão e em nome de todos os autos, e para
contar foy estatuído. Com Francisco
Raimundo de Oliveira e Barrera, Escrivão do
orphaes que os criou.

Escreveu o Escrivão do orphaes, o qual foy
com 21/2

Por parte de meu irmão, o Sr. Antonio de Almeida
de Almeida da Silva, no presente a offensa.

De mense de mense de Septembris de anno
no de mil e oitocentos e sessenta e oitenta e seis, no
da cidade de São Paulo, por mandado do Cartório
por parte do Dr. Pedro de Albuquerque e de
deveingente e duas pro curadores de her-
deiros de João Gonçalves da Silva Porto, em
frente a todos os autos e com a sua
razão e em nome de todos os autos, e para
contar foy estatuído. Com Francisco
Raimundo de Oliveira e Barrera, Escrivão do
orphaes que os criou.

Quanto ao presente, foy estatuído de mense de mense de Septembris de anno
no de mil e oitocentos e sessenta e oitenta e seis, no
da cidade de São Paulo, por mandado do Cartório
por parte do Dr. Pedro de Albuquerque e de
deveingente e duas pro curadores de her-
deiros de João Gonçalves da Silva Porto, em
frente a todos os autos e com a sua
razão e em nome de todos os autos, e para
contar foy estatuído. Com Francisco
Raimundo de Oliveira e Barrera, Escrivão do
orphaes que os criou.

Finalmente, sobre a forma da presente com
foi em o presente do Notário do Sr. João de Deus,
que a fará com a igualdade de mense de mense de Septembris de anno
no de mil e oitocentos e sessenta e oitenta e seis, no
da cidade de São Paulo, por mandado do Cartório
por parte do Dr. Pedro de Albuquerque e de
deveingente e duas pro curadores de her-
deiros de João Gonçalves da Silva Porto, em
frente a todos os autos e com a sua
razão e em nome de todos os autos, e para
contar foy estatuído. Com Francisco
Raimundo de Oliveira e Barrera, Escrivão do
orphaes que os criou.

que o pedido de f32 prejudique a mes d. curado.

Obus.

M. de Freitas Lima pais.

Quarta

Procurador dos dias do anno de Setembro do anno
de mil oitocentos e cincoenta e seis, vista a
cidade de Sam Joa, em um Cartorio por par
te de Advogado e Chancel de Freitas Sam
pais, Curador do Terreno de mendo, me
João integens estes autos com o seu Officio
n. 10 de 1856 para com o seu Officio n. 10
de 1856 Francisco de Oliveira e Barros
curador dos orphaos que o curam.

Quinta

Procurador dos dias do anno de Setembro do anno
de mil oitocentos e cincoenta e seis, vista a
cidade de Sam Joa, em um Cartorio por
estes autos com o seu Officio n. 10 de 1856
Doutor Curador
geral dos orphaos e Barros e de Silva e
Barros para com o seu Officio n. 10 de 1856. Francisco
de Oliveira e Barros curador dos
orphaos que o curam.
M. de Freitas Lima pais com f32.

M. de Freitas Lima pais

Reporto-me ao Officio supra do Curador do de mendo,
por ser tambem o que se diz em artigo de despa
cho de 27. e f. 28.

Y. de 9 de M. de 1856

O Curador Geral

M. de Freitas Lima pais

Conchylia

Ante meus oculos de die 1. de Septemb. de an-
no dñi 1714. in hac civitate cum inter alios vir-
ta Civitate de deo seu annuui Cartorio
fuerit et alios cum clero de Doctor Juris de
aplicato Francisco Honorato Cidace,
et para cum inter fuit et alios. Cu Fran-
cisco Martin de Oliviera amara escri-
vito de de aplicato qui auctoriz. i. 1714
1714

Boat

Estes quatro dias de amor e caridade de amor
 de mil oite e setenta e cinco mil e setenta e cinco
 Cidades de amor, por amor. Carteiros por
 parte do Doutor Jure e do Capitão Francisco
 e do Honorable Cidadao unidos e unidos
 estes antes de amor, de amor, de amor, de amor.
 mo. Cu Francisco de Tharim e Oliveira e amada
 Escrivão, quem os envia

Chelmsford

e nos dezasseis dias do mês de Setembro do anno
 de mil oitocentos e cincoenta e seis, nesta
 Cidade de São Paulo, os meus bastantes fago
 estes autos com os seguintes ao fôr do arrolamento
 primeiro supranome em officio o Juiz
 o Coronel Luiz Ferreira de Vasconcellos e

do Nascimento e do Mello, segun fir este termo.
Eu Francisco Xavier d'Almeida abama
Escrivão dos expheos que os cruj
Mello

Por ser procurador do Esclavo
Alexandrino da Silva Porto, não
pode funcionar como juiz, e por
isso fassa o Concluso ao J. Suplen-
te São Jan 21 de Outubro de 1856
Mello

Doutor

Nos vinte e dois dias do mês de Outubro do
anno de mil oitocentos e cinquenta e seis,
mista Cidadã de São João, nos Caras da
relação de Juiz dos expheos primarios
Suplente de Juiz e Juiz de Honra
Luis Ferreira do Nascimento e do Mello, abom-
de em escritura vir, ahi por elle fizeo o fizeo
dados estes autos com seu despacho Suplen-
te segun fir este termo. Eu Francisco Xavier
d'Almeida abama, Escrivão, os cruj

Conclusão

Nos vinte e tres dias do mês de Outubro do
anno de mil oitocentos e cinquenta e seis,
mista Cidadã de São João, em meu
Cartorio fizeo estes autos com as expheas
dos expheos segun o Suplente de Juiz
e Juiz de Honra, segun fir este termo.
Eu Francisco Xavier d'Almeida abama
Escrivão, os cruj
Mello

80
São citados e instancados para a
primeira audiência, que marcou as horas
fixas de todas as semanas, comparecerem a
um Partidório, para onde se propoz a
partilha na sua forma, sempre deliberando
sob pena de loção de desfeitos a favor
punitiva. Dado no Rio de Janeiro, 11 de Outubro
de 1858.

Partes

Doutor

Assim, quatro dias do mês de Outubro
do anno de mil oitocentos e oitenta e seis,
mista de mandado de seu Juiz de Direito, Partidório
na parte de fora dos edifícios da Prefeitura
Julião Frederico Affonso de Barros, superior
carteiras, e os autos com o seu despacho
supra, digressão, etc. etc. etc. em Francisco
Barros e Chaves, e avara, Escrivão, e a cargo

[illegible]

Unchigas

Por os autos dias doze de Novembro do an-
no de mil oitocentas e cincoenta e seis, nesta
Cidade de São José, um meo Cartório por
parte do juiz das orphãos segundo Suplen-
te, Frederico offença de Barros:
Drogaria de Barros. Em Francisco Xavier
Oliveira Camaragá Escrivão, ois cony

Proceda-se a parte da comarca da cidade de
Dimito e outros dos interessados que a deves
se a todos, com juramento dos particulares
convidados. Dada tendo o prazimento das devidas
passivas de f. 28 visto os officios dos Curadores
a f. 22. 23, e as remette para a via ordinaria.
Escuela de São José 14 de Novembro de 1856.

(Barros)

Dacta

Por os nove dias do mez de Novembro do an-
no de mil oitocentas e cincoenta e seis, nesta
Cidade de São José, um meo Cartório por
parte do juiz das orphãos segundo Suplen-
te, Frederico offença de Barros me fôrão
entre os autos com seu despacho su-
pra, de que fiz este termo. Em Francisco
Xavier d'Oliveira Camaragá Escrivão e
dante que o escrevi.

Autos de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e cincoenta e seis
aos doze dias do mez de Setembro do dito an.
na dita Cidade de São João da Segunda Co-
marca da Província de Santa Catharina
nas Casas da residência dos Juizes Orpha-
es Segurados Suplentes, o Cidadão Frederico off
Ferreira de Barros, atendente Escrivão abaixo no-
miado assignado virmos com os Cidadãos Qu-
arte Viira da Cunha, Manoel Lourenço de
Albuquerque, Partidores Louvados para
devirem nesta Inventario e sendo elles
ahi, logo o dito Juiz lhes fez juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro delles
em que puzerão sua mão direita, e de baixo
d'elle lhes encaregou que bem virão a-
diverrenti sem dolo nem malicia com
boa e sem consciencia e scripsem de Partido-
res dos bens relacionados e avaliados no In-
ventario conforme o despacho da delibera-
ção da partilha a foz trinta e seis versos, de-
pois de humo animada deliberação d'elles
vista a sua importancia segund o ora-
lor qui tiverão a avaliação do que d'elles
se fez, com attenção aos acrispados, ou de-
minuições qui constarem dos autos. Ten-
hido por elles o dito juramento, o Juiz prom-
teu cumprir, e parando logo com o dito Juiz
a pararmos a deliberação e avaliação dos bens, pro-
cederão a partilha como ao diante segue.
Do que para constar laorei este auto, quando
seu conteúdo do off. para a verdade de, e hum
assignado o dito Juiz, os Partidores e os Amis-
co Manoel d'Alvira Camara, Escrivão dos or-
phãos que os eruij

Barros

Quarte Viira da Cunha
Manoel Lourenço de A. B.
João d'Alvira Camara

deformar os respectivos pagamentos, observan-
do-se a maior igualdade de preços: de modo que
este termo seja todas as pignoras. Em San-
ciosa, Manoel P. Oliveira e Camara, Escrivão do
Siphão que escrevi.

Barro Duarte Lima da Cunha
Manoel Loui de S. S.

Seguimento feito adote da compra da Vir-
gem da Immaculada e Maria Constantina de Je-
sus no Inventario de seu falecido marido
Antonio da Silva Costa, e sua mulher, e por
torna quantia de hum cento e quinhentos

1.500 e 50 contos mil e quatrocentos e cincoenta reis.

Haverá pelo que deve ao Sr. Carlos José
Joachim dos Santos, aqui antigo dono
2120 e mil trezentos e oitenta reis. Haverá
pelo que tá ao Sr. Carlos José da Silva
e da Rosa, aqui antigo e Sr. Miguel
3150 e mil e oitenta reis. Haverá pelo que tá ao Sr. Carlos
e ao Sr. Carlos José, moradores em Cam-
po Bom, aqui antiga e Sr. Miguel e Sr. Miguel
3120 e mil e oitenta reis. Haverá pelo que tá ao Sr. Carlos
e ao Sr. Carlos José, moradores em
Lapaíba, aqui antiga e Sr. Miguel e Sr. Miguel
51120 e mil e oitenta reis. Haverá pelo que tá ao Sr. Carlos
e ao Sr. Carlos José, moradores em
Cuaíba, aqui antiga e Sr. Miguel e Sr. Miguel
41500 e mil e oitenta reis. Haverá pelo que tá ao Sr. Carlos
e ao Sr. Carlos José, moradores em
80000 e mil e oitenta reis. Haverá pelo que tá ao Sr. Carlos

Lavoura de São João do Colégio, avaliada em magnan-
 tia de seis mil reis = Havera' hum termo 8000
 de Cuba, avaliada em magnantia de vinte e
 cinco mil e setecentos reis = Havera' hum 257000
 de Cachado e ilha, avaliada em magnantia
 de seis mil e quatrocentos e cinquenta reis = Havera' hu 16400
 uma de Arguinga e ilha, avaliada em magnan-
 tia de treze mil e quinhentos e cinquenta reis = Hav 31500
 ra' humma de Barão de Olho, de cinco pal-
 mos, com duas garratas, avaliada em magnan-
 tia de cinco mil e cem reis = Havra' humma 5000
 outra de ora e ilha de idênto, com cinco pal-
 mos e meio, avaliada em magnantia de treze
 mil e cem reis = Havra' humma de seis e sete 34000
 de coen e cinco palmos, avaliada em magnan-
 tia de quatro mil e cem reis = Havra' humma 4000
 outra de Baixa e ilha, de seis palmos, de seis pal-
 mos, avaliada em magnantia de treze mil e cem reis = 36000
 Havra' humma outra de Baixo de Idênto, de
 treze palmos, avaliada em magnantia de um mil
 e oitocentos e trinta e cinco reis = Havra' duas de Baixo 11280
 cada hummaga, avaliadas a seis mil e cento e
 hummaga, importação em magnantia de dois
 mil e cem reis = Havra' quatro mil e cem reis, a- 24000
 valiadas a quatro mil e cem reis cada hummaga,
 importação em magnantia de um mil e cem
 e sessenta e cinco reis = Havra' hummaga de seis e setenta 11600
 avaliada em magnantia de quatro mil e cento e
 trinta e cinco reis = Havra' hummaga de seis e setenta 1480
 de São João, de São João, avaliada em ma-
 gnantia de seis mil e cento e trinta e cinco reis = 84000
 Havra' vinte e duas braças de terras de S. Jo-
 ão, com os fundos que se acham das cento e vin-

pagamento feito a sorte da legitima do Co-
herdeiro Alexandrino da Silva Porto, no
inventari de sua falecida Pais Antônia da
Silva Porto, cuja legitima importou uma
quantia de quinhentos e quarenta e quatro
centos e noventa e seis réis. Haverá pelo 245472
que deve ao Sr. Canal José Joaquim dos San-
tos, a quantia de mil e trezentos e quarenta
réis. Haverá pelo que tá bem devido ao Sr.
Canal José de Azevedo Rosa, a quantia
de quinhentos e seis réis. Haverá pelo que tá
bem devido ao Sr. Canal José Rios mora dor
em Campo Bom, a quantia de quatro cen-
tos e cincoenta e sete réis. Haverá pelo que
tá bem devido ao Sr. Canal Victorino Rodri-
gues, morador em Sapirubá, a quantia
de setenta e cinco e trinta e nove réis. Haverá 1731
pelo que tá bem devido ao Sr. Canal Serafim
da Tal morador em Curitiba, a quantia de
sete e cento e quarenta e dois réis. Haverá 1062
Haverá de mais em mais terras de terras
de fazenda, com os fundos que se acham, sitas
na estrada de São João, que fazem parte
de uma fazenda, fundas e interiores de São Cor-
reia de Witancourt, contos, confrontando
pela parte do Sul com terras de Curitiba
no fô do da Silva, e pela parte do Norte com terras que
vão ser lavradas em pagamento da
sorte da legitima do Coherdeiro Leopoldo
da Silva Ramos, avaliadas e doze mil
e oito e cento e noventa e três réis, importando a
quantia de dez e trinta e nove mil e quatrocentos e
dois réis. Haverá pelo que tá bem devido ao Sr. herdeiro

de Churdeira Leopoldina de Farias Ra-

4286 mos, aquantia de duzentos e trinta e
quatro mil reais. Havendo pelo que da mais li-

va o co. herdeiro Antonio da Silva Porto,

1338 aquantia de duzentos e trinta e cinco mil

2454672 e quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e
setenta e dois reais. Havendo pelo que da mais li-
va o co. herdeiro Antonio da Silva Porto, de quem fixo este termo, que te-
do a assignar ao Co. Francisco de Assis
de Almeida e Camara, Escrivaes que a seu

Parroco
Quarto Livro da Causa
Manuel Loure de S. Silva

Pagam pelo fidejussor da legitimada

de Churdeira Leopoldina de Farias Ra-

mo Inventario de seu fallecido Sai Anto-

nio da Silva Porto, cuja legitimada im-

portou a aquantia de duzentos e quinhentos

2154672 mil quatrocentos e noventa e nove mil e

quinhentos e setenta e dois reais. Havendo pelo que

14360 da mais li-va o co. herdeiro Antonio da Silva Porto,

de quem fixo este termo, que tendo a assignar ao Co.

1500 Francisco de Assis de Almeida e Camara, Escrivaes que a seu

Parroco

4457 Pagam pelo fidejussor da legitimada

de Churdeira Leopoldina de Farias Ra-

mo Inventario de seu fallecido Sai Antonio da Silva Porto,

1731 cuja legitimada importou a aquantia de duzentos e quinhentos e

[illegible]

Forma ad sortu ad legitimam docto herede Antonio
14379 de Silva Porto. Ego orientamur in
2154692 honorem et legem, sortidos por sap-
tos fuit a sorte ad legitimam docto her-
deira Leopoldina de Tassis Ramos, de
que fuit termino quanto ad assignarao.
Eu Francisco Xavier Oliveira Cam-
ra, Escrivaõ dos Escribaõs que a ser vij

(Assinatura)

Quarta-feira de Junho
Mauricio Loureiro de S. J.

Pagamento fuit a sorte ad legitimam do-
cto herede Antonio de Silva Porto, no In-
ventario de seu falecido Pai Antonio de
Silva Porto, cuja legitimam ingratu
magnantia de mil e quinhentos mil
2154692 quatrocentos e oitenta e quatro reis, digo
miseravelmente deus reis. Haverá puto gen-
te ante Baral Joni Joaquin de Santos,
agnantia de mil e quinhentos e quarenta
1136000 e seis. Haverá puto gen-
te ante Baral Joni de Maria da Rosa, agnantia
11500 de quinhentos e seis. Haverá puto gen-
te ante Baral Joni de Rios, morador
em Campaã, agnantia de quinhentos e
11657 e seis e cem e oitenta e seis. Haverá puto
gen-
te ante Baral Victorino
Rodrigues, morador em Sapuaba, agn-
11431 antia de oitenta e cinco e oitenta e seis
Haverá puto gen-
te ante Baral
de Afonso de Almeida, morador em Cambui, agn-
11062 antia de oitenta e cinco e quarenta e dois reis.
Haverá

Haverá braças de terras de frente com
duzentas de fundos, de sua margem
minado. Posto, que foram feitas na Es-
trada da mesma planta, e fundos de terras
de seusiros de fundo do cancel da Doca,
confrontando pela parte do Norte com
terras de João Antonio da Rosa, e pelo sul
com terras de quem direito for, avaliadas
segundo mil braças de braça, e importação
quantia de trinta e seis mil braças. Haverá 36000
braças de braças de terras de frente com
os fundos que se acham, sitas na Estrada
de o barão, que foram feitas no mar, fun-
das em terras de João Correia de Brito e out, con-
frontando pela parte com terras que foram
lançadas em pagamento da obra da legi-
tima do Sr. João Leopoldina de Saria
Ramos, e pelo sul com terras que foram
lançadas em pagamento da obra da
legitima do Sr. Leopoldina de Saria de Saria
da Costa, avaliadas a cada mil braças em
terras de braça, e importação quantia de
cento e trinta e seis mil braças em terras. 172400
Haverá o logar de mais braça a cada braça
na Leopoldina de Saria Ramos, e quan-
tia de mil braças e mais que a terra. Haverá 10096
que a cada braça a cada braça a cada braça
na Leopoldina de Saria Ramos, e quan-
tia de mil braças e mais que a terra. 14928
E por esta razão a cada braça a cada braça 2154692
Satisfeitos por a cada braça a cada braça a cada braça
de cada braça a cada braça a cada braça a cada braça
fixa a cada braça a cada braça a cada braça a cada braça

Em Francisco Maria d'Alvira Camara,
Escrivão dos apêlos que adevirij

Barro de Santa Maria da Cunha
Manuel de S. S.

215/192 Sagramento feito a sorte do legítimo do bo-
lheiro Luis Gouregal da Silva Sorte, no
Inventario de seu falecido Pai Antonio
da Silva Sorte; e por legítima importou
na quantia de duzentos e quinquenta mil qua-
trocentos e noventa e dois reis. Havendo
pelo que deva ante Caxal Jui' pagarem os
Santos, a quantia de mil e trezentos e qua-
-11 360 rentas e Havendo pelo que deva ante
ante Caxal Jui' e barão da Rosa, a quan-
-1500 tia de quinhentos e seis. Havendo pelo que
tao bem deva ante Caxal Jui' e barão, me-
rador em Campobom, a quantia de
-1659 quatrocentos e cincoenta e sete reis. Hav-
ra pelo que deva ante Caxal Victor-
rino Rodrigues, morador no Tapimeta
a quantia de setecentos e trinta e cinco
-1731 reis. Havendo pelo que taos bem deva ante
Caxal e Serafim da Silva, morador em Cam-
bui, a quantia de seiscentos e quarenta
-1842 e dois reis. Havendo hummotação de pullo
Caxal, e aliada a quantia de vinte e mil
-1800 reis. Havendo de mais terras e terras de fun-
ti e com os fundos que de Caxal, ditos na
Estrada de Marachij, que foram de Frei no-
mar, e fundos em terras de João Corrêa de
Pitarrent, e apontando pela parte co-

parte do Sítio com terras que vão ser lan-
çadas em pagamento da sorte da legiti-
ma da Co. herdiera Rachel de Faria Ba-
nos Caraca com Cuiungilão da Rosa,
e do Sítio com terras que vão ser lan-
çadas em pagamento da sorte da legiti-
ma da Co. herdiera Maria Coutinho da Sil-
va Porto, avaliadas de oze mil e oito cen-
tos reis e braco, importando a quantia
dizida, e estes iguaes mil e oito centos reis 206\$800
Luz de mais do co. herdiera, para tor 210\$570
e dar a seu irmão Alex. Andreino da Silva
Porto, a quantia de nove centos e setenta e ome-
ntos reis. E por esta maneira honras 1978
Me fize, Particular por baptista feito a seu 215\$572
da legiti. ma do co. herdiera Luis Gon-
ga da Silva Porto, aqui fixo o termo que
todos assignaram. Eu Francisco Maria
Oliveira Camara, Escrivão que o servij
Barros
Dante Lima da Cunha
Mauricio da Silva

Pagamento feito a sorte da legiti. ma da Co-
herdiera Rachel de Faria Bamos Caraca
da com Cuiungilão da Rosa, no Surru-
tario de sua fidejussão Sai Antonio da Sil-
va Porto, e a legiti. ma importando
a quantia de dez e omeis mil e quatro-
centos e noventa e omeis reis. Haverá pelo 218\$422
que deu a este Baxal por pagamento dos
santos, a quantia de mil e trezentos e qua-
renta reis. Haverá pelo que taobem deu 11360

de ~~de~~ este Caxal Joⁿ de Maria da Rosa, a
#500 quantia de quinhentos reis. Havera' pro
loqui tas bem de ante Caxal Joⁿ de
monador em Campo de São, a quantia

#557 de quatro centos e cincoenta e seis reis. Ha
vera' proloqui tas bem de ante Caxal
Victorino Rodrigues, morador em Ta
jumbô, a quantia de setecentos e trinta

#731 e charente reis. Havera' proloqui tas bem de
ante Caxal. Perofim de tab. morador no
Cumbau, a quantia de seis centos e quina

#862 cento e doze reis. Havera' humo Laipo de
Cobremonte mto, a qual de magnantia

#900 de doze mil reis. Havera' humo Camôa
mto de mto, a qual de magnantia

#900 de cinco mil reis. Havera' dez annos de
de terras de seente, com os fundos que ha
char, ditos na testada de mto achij, que
fazem frente a mto, e fundos em terras
de Joⁿ de Corria de Bitancim, mto, com
frontando de pto a pto do Leste com terras
que vao de lantadas em pagamento de
de sorte de legitima de doo. Lito de doo. Can
cida de doo. Lito, que de doo com terras
que forao lantadas em pagamento de doo
de doo de legitima de doo. Lito de doo. Luis Gonzaga
da Silva Lito, a qual de doo de mto e mto
centos reis a breva, a charao de doo a breva,
importao magnantia de doo de doo de doo

206/800 de mil e oitocentos e seis reis. Havera' proloqui
de mto de lito de doo. Lito de doo. Luis Gonzaga

#022 de doo de doo, a quantia de doo de doo de doo

215/592 Epoveta mto de doo de doo de doo

Jure, Partidarios por sapientissimos e sortidos
gitimados do herdeiro Raul de Faria Ra-
mos, Casado com Euzemigilda de Aze-
vedo, fideiussor, quanto aos assignados.
Eu Francisco Xavier de Oliveira Amaro,
Escrevendo a descriptão que os crey

Barros Duarte Silva da Cunha
Manoel de Jesus da Silva

Tagamento sito a sorte de legitimação
do herdeiro Raul de Faria Ramos, no
inventário de inventário de Fideiussor
Silva Porto, cuja quantia de legiti-
ma imparte na quantia de dez mil
e quinhentos e quatro centos e noventa e
dois reis. Havrá pelo que vem ante Baral

2157492

José Joaquim dos Santos, a quantia de
mil e trezentos e quarenta e dois reis. Havrá pelo
que vem ante Baral José da Silva
da Rosa, a quantia de mil e trezentos e

11340

1500

dois reis. Havrá pelo que vem ante Baral
José da Silva, morador em Campobão, a
quantia de quatro mil e cento e trinta e

1657

dois reis. Havrá pelo que vem ante Baral
Victorino Rodrigues, morador em Sapi-
ruba, a quantia de mil e trezentos e

1731

trinta e dois reis. Havrá pelo que vem ante
Baral de Jesus da Silva, morador em
Cimbari, a quantia de mil e trezentos e

1062

dois reis. Havrá pelo que vem ante Baral
de Jesus da Silva, morador em Sapi-
ruba, a quantia de mil e trezentos e

Quella aschip que foram feitas no mdo de
fundas em terras de João de Brito e cur
digo de João Corrião de Brito e cur, e outros,
confrontando pela parte do Leste com
terras que foram lançadas em pagamento
toda a legítima do Co. herdeiro Antonio
da Silva Porto, e pela Oeste com terras que
foram lançadas em pagamento da
parte da legítima do Co. herdeiro Ra-
chil de Farias Ramos Carada com Em-
margilhões da Casa, avaliadas a doze mil
e setenta e seis réis e breves, importando na
quantia de cento e vinte e quatro mil e
duzentos e setenta e seis réis e breves. Ha-
verá pois que de mais do Co. Valeriano Lu-
is Gonçaga da Silva Porto, a quantia de sis-
centos e vinte e dois réis. E por esta manei-
ra houve e se fez, e Partidores por de-
cisão da parte da legítima do Co. herdeiro
Candido de Sousa Costa, de quem se deter-
mo que todos assignaram. Em Francisco Ma-
rio de Oliveira Camara, Escrivão do ser-
phado que os serviu.

Partes

Quanto ao Co. herdeiro da Cunha
Manoel Loure de S. e S.

Pagamento feito ao Co. herdeiro da legítima do
Co. herdeiro da Maria Constantino da Silva
Porto, no inventario de seu falecido Pai An-
tonio da Silva Porto, cujo legítima impor-
ta na quantia de duzentos e quarenta e seis
e setenta e dois réis e breves. Haverá

Haverá pelo que deve ao Sr. Baral Jo. J. pa
 quinhentos e sessenta, aquantia de mil e quin-
 to e setenta e cinco reis. Haverá pelo que táo 11340
 bem deva ao Sr. Baral Jo. J. de Maria da Rosa,
 aquantia de quinhentos e sessenta e cinco reis. Haverá 11500
 pelo que táo bem deva ao Sr. Baral Jo. J. de Rios,
 morador em Campobom, aquantia
 de quinhentos e sessenta e cinco reis. 11657
 Haverá pelo que táo bem deva ao Sr. Baral
 Victorino Rodrigues, morador em Sapim-
 bo, aquantia de setenta e cinco e trinta e hum
 reis. Haverá pelo que táo bem deva ao Sr. 11731
 Baral Serafim de Tal, morador em Embai,
 aquantia de seis e setenta e cinco e trinta e hum
 reis. Haverá de mais terras de terras de Fern 11842
 te, com os fundos que se acham, sitas na
 Estrada de Archip, que fazem fronto
 noroeste, fundas em terras de João Corriá
 de Pitavento, e outros, e compradas pelo
 partido de São Paulo com terras que foram lapa-
 das em pagamento da sortida legitima
 do co herdeiro Luis Fournaga da Silva Sor-
 te, e pelo Sr. com terras que foram lapa-
 das em pagamento da sortida da marção
 da Viuva Cabeira de Baral sua filha, avalia-
 das a dois mil e setenta e cinco e trinta e hum
 reis. Haverá pelo que táo 2041800
 mais deva a Viuva Cabeira de Baral sua
 filha simpliaria de Maria Constantina
 de Jesus, aquantia de setenta e cinco e trinta e
 hum reis. E por estar assim a haverão 11022
 elle Juiz Partidouro por Septisfeito de Abril de 1586 92

Sup. bisfeita a sorte da legitiima d'ella hor
diu a evaria Constante, e a d'ella. Por
to, e que fix este termo, que se deu a pig
maria. Em Tancisco. Manoel d'Almeida
Camara, Escriuão qui osseuuij

Barros D. Maria de Figueira de Lima
Manoel Camara de Figueira

hai pagam. de d'ella de Tancisco, e de
mas, e com a d'ella de Tancisco, e de
(2840) e a d'ella de d'ella de Tancisco, e de
af 23 de Jan. de Tancisco de 1856

af 23 de Jan. de Tancisco de 1856

Pg. duas mil e oitocentas e quarenta e seis,
inclusive os d'ella de Tancisco, e de
no. Collector da Cidade de Tancisco, de 19 de Fe
vembro de 1856

Concluyse

Desde agora e dias de agora e de Tancisco de anno
de duas mil e oitocentas e quarenta e seis, e de
de d'ella de Tancisco, e de Tancisco, e de
concluyse de Tancisco de Tancisco, e de
de d'ella de Tancisco, e de Tancisco, e de
fix este termo. Em Tancisco. Manoel d'Almeida
Camara, Escriuão qui osseuuij
af 23 de Jan. de Tancisco de 1856

fulge por Sentença aspartilhas que
decorrem de f. a f. para que se cumpra
como na mesma se consistem os livros
interecudos o direito para os seus
reclamações que tiverem pagas as
custas mutada pela Inventariante,
e acção mutada pelas herdeiras, o
Escrivão intima o parente mais idôneo
para servir de tutor aos Orphãos cons-
tantes deste inventario. São Paulo 19 de
Dezembro de 1856

Frederico Affonso de Barros

Dado

Aos dez e nove dias do mês de Dezembro do anno de
mil oito centos e cincoenta e seis, nesta Cidade
de São Paulo, em meu Cartório por parte do Juiz
dos Orphãos legimos Suplente Frederico Affon-
so de Barros em forma de que nos autos com
sua Sentença Supra, de que se fez este termo. Eu
Francisco Xavier d'Almeida Camargo, Escri-
vão dos Orphãos que asseruij

Danta

Nos dias doze de Junho do anno de mil
oitocentos e cinquenta e sete, nesta Cidade de San-
João das Baras do Doutor Juiz dos Offícios Fran-
cisco Honorato Cidade, abaixo em Escrivão em
aliporille Juiz em foras de ados estes autos com
sua dequidade: a quem fizeste termo. Eu Fran-
cisco Xavier Oliveira abanara, Escrivão, o seguinte

Certifico em Escr. q. cito p. Carta de habilitação
a José Antonio da Silva Porto, f.º anterior de mil e dias
vir proutar juram. e assignar termo a Tutor dos
offícios do de mente. Seus sobrinhos, sob a penha
de obediência e de não se puna a de si, a quem
doze de Junho de 1857

Franc. Xavier Oliveira

Juram. do Tutor

No primeiro dia do mez de Junho do anno de mil
oitocentos e cinquenta e sete, nesta Cidade de San-
João das Baras da residência do Doutor Juiz dos
offícios Francisco Honorato Cidade, abaixo
em Escrivão em, a quem fizeste termo. Eu Antonio
de Souza Porto, morador em Collado, a quem e Juiz
de fizeste juramento de antes. Eu a quem fizeste
juram. e de fizeste, sob o cargo de qual fizeste e com
gozando bem e verdadeiramente servido de Tu-
tor das offições Candida a de fizeste, e de fizeste
constancia da Silva Porto, a quem e de fizeste
nado Antonio da Silva Porto, seus sobrinhos, fizeste
do fizeste Antonio da Silva Porto, a quem e de fizeste
aria Constantina de fizeste, dando-lhes a in-
tensão e de fizeste e de fizeste e de fizeste
de fizeste e de fizeste, administrando-lhes os
seus bens como ofaria e de fizeste e de fizeste
do, e de fizeste e de fizeste e de fizeste, e de fizeste
e de fizeste e de fizeste e de fizeste, e de fizeste

Termino em que o Tutor declara dar e por dar
deguem todos os bens que impartiha do pre-
sente inventario, tocou as orphans suas pu-
pilas

No oito dias do mez de Junho do anno de mil oit-
o centos e um conta vinte, nesta Cidade de
San Jose, no meu Cartorio compareceu
presente Jori Antonio de Souza Costa, Tutor das
orphans suas, digo da Costa, e por elle foi dito que
se dava por inteiro que todos os bens que impar-
tiha do presente inventario tocou as orphans
suas pupilas, e se obrigava a dar conta e lles to-
das as cousas que lles foram providas. E assim
assim o disse, e que deu fe, assigna e firmou
de Termino. Eu Francisco Xavier de Oliveira
Camara Escrivaõ e Espectador de Juiz

Joze Antonio De Souza Costa

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

[A block of handwritten text in cursive script, mostly illegible due to fading and bleed-through. The text appears to be organized into several lines.]

[A line of handwritten text, possibly a signature or a date, located below the main block of text.]

[A large section of extremely faint, illegible handwriting at the bottom of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

Costa

St. J. V. C. C. C.

to
 Jurament. a Summ. tunc, p. 15, M. f. 22,
 & Breca tunc p. 15, M. f. 22,
 & Breca tunc p. 15, M. f. 22,

28.

Da parte de vossas. nos particlars

5400

1844

925.

Not. terms f. 3 v. - 1700

March 29. 1890

Chrysomelidae

~~Si la copie est bonne, elle sera envoyée.~~

Guerra. C. C. 1870

75695

unter dem Namen des Off. 7220:99

6000

et per articulos

12000

St. Anna Linden f. 20

2000

Cont. of the ...

2153

1351479

Contratatio

2100

129475

Laga a Thwa

63732

Quarta...

9/9/52

Bureau

Franc. P. de la C. Amara

Memoire de Mr. de la Roche

[illegible]

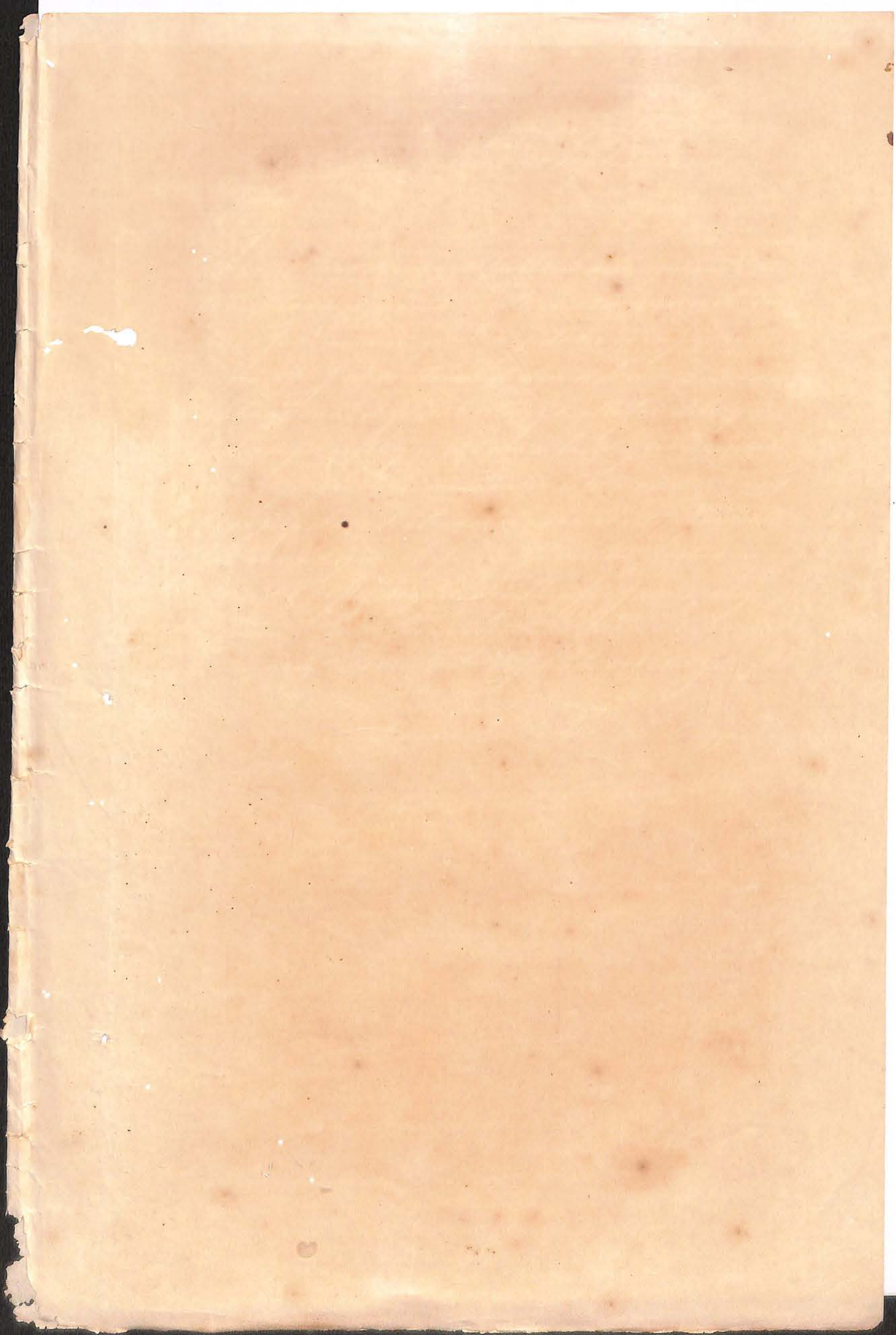
St. Louis

Leut. Genl. John C. Smith, Jr.

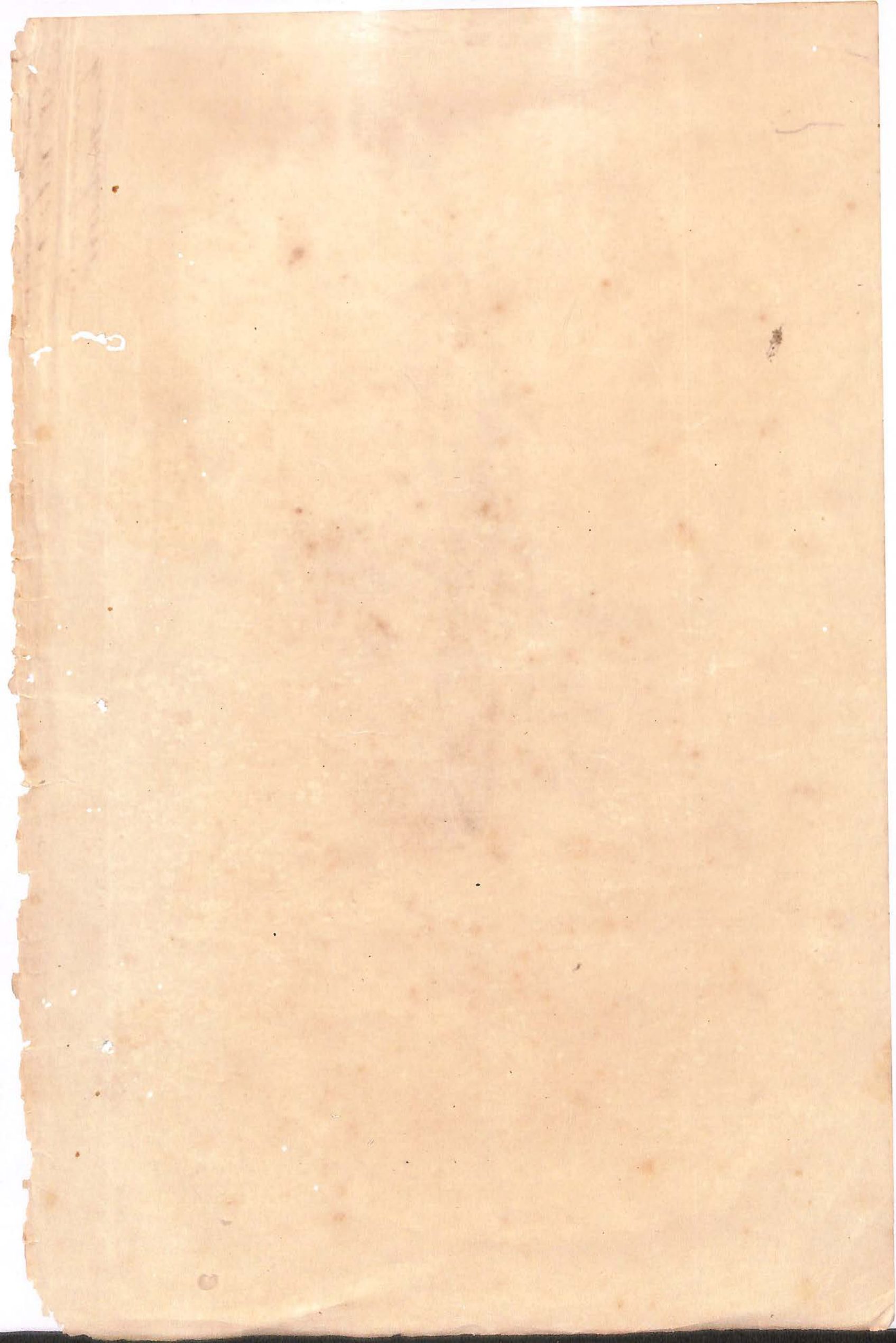
...beimütig

Logosomus ungiatur canno supra anelato.
Sicut Cinnam abam Jonimam Cistodid. Japo
antes anelatos. Ductu Japo anelatos
Francisco Honorato Cinnam. Regum Japo
no. In Francisco Honorato Cinnam.
Escribendo anelatos. Japo anelatos.

Para ter conhecido que o Tuto nome-
ado achava-se presente em occasião da
intimação, como consta do officio do
Deputado, tome o mesmo a citação
para comparecer dentro de termo de
oito dias, que lhe assigno, e correrá
da citação, para vir assignar o ne-
cessario termo, sob as penas de des-
obediencia e as demais penas da Lei.
Carta de C. José 10 de Junho de 1857







John's in a 2nd of m. 1870
and 2nd of m. 1871
and 2nd of m. 1872
and 2nd of m. 1873

1